17/07/2020

Número: **0019968-81.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**
Órgão julgador: **Seção B da 1ª Vara Cível da Capital**
Última distribuição : **21/04/2020**
Valor da causa: **R$ 13.500,00**
Assuntos: **Acidente de Trânsito**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ANTONIO MARCOS DOS SANTOS (AUTOR)	ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS (ADVOGADO) CARLA ROCHA LEMOS (ADVOGADO)
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (REU)	
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
60905494	21/04/2020 22:57	Petição Inicial	Petição Inicial
60905500	21/04/2020 22:57	ID ANTONIO MARCOS	Documento de Identificação
60905499	21/04/2020 22:57	PROCURAÇAO ANTONIO MARCOS	Procuração
60905498	21/04/2020 22:57	DOCS MEDICOS E BO ANTONIO MARCOS	Documento de Comprovação
60905497	21/04/2020 22:57	NEGATIVA ANTONIO MARCOS	Documento de Comprovação
60905496	21/04/2020 22:57	DOCS MEDICOS ANTONIO MARCOS	Documento de Comprovação
60905495	21/04/2020 22:57	POBREZA E RESIDENCIA ANTONIO MARCOS	Outros (Documento)
60945440	22/04/2020 17:34	Despacho	Despacho
61529974	06/05/2020 17:57	Intimação	Intimação

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA __ VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL – PERNAMBUCO.

ANTONIO MARCOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº. 119.555.394-30 e no RG sob o nº. 8.567.204 SDS/PE, domiciliado na Avenida Afro Alves de Oliveira, 220, Centro, Camocim de São Felix - PE, CEP: 55665-000, por sua procuradora e advogada, com endereço eletrônico no e-mail: anasantosadv1@gmail.com, e endereço profissional à rua Helena de Lemos, 330, Ilha do Retiro, Recife -PE , CEP: 50750-630, constituídos nos termos do instrumento procuratório (doc. em anexo), onde recebe intimações, vem a presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 5º, inciso XXXIV da Constituição Federal, c/c o art. 186 do Código Civil Brasileiro, ajuizar a presente

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT

, em face **MAPFREVERA CRUZ SEGURADORA S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, sediada na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 3855, Boa Vista Recife - PE, 50070-160 e **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.608/0001-04, situada na Rua Senador Dantas, 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.031-205, onde deverá ser citada, pelos motivos de fato e de direito, que a seguir expõe:

PRELIMINARMENTE:

Do Benefício da Gratuidade Processual

Inicialmente, requer a concessão dos benefícios da justiça gratuita de acordo com a Lei 1.060/50 e suas posteriores alterações, pois a parte AUTORA não possui condições de arcar com as custas processuais e demais despesas inerentes ao presente processo, bem como os honorários de advogado, dentre outros, uma vez que se assim o fizesse comprometeria sua renda.

DO NÃO INTERESSE DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO. ART. 319. VII CPC. – PEDIDO DE NOMEAÇÃO DE PERITO – CONVÊNIO 05/2015 TJPE.

Atendendo aos requisitos do NCPC em seu artigo 319, venho manifestar a vossa excelência que NÃO tem interesse de conciliar a presente demanda, antes da avaliação da parte autora através de laudo técnico, a ser realizado por perito médico nomeado pelo TJPE, conforme **CONVÊNIO 05/2015 TJPE.**

Diante do exposto, visando maior celeridade processual, pugna para que seja nomeado perito judicial para graduação da debilidade permanente da parte autora, visto que existe convênio firmado junto as seguradoras, disposto no ato da presidência 05/2015, onde consta o valor previamente estabelecido de R$ 200,00 para cada perícia realizada.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

O promovente é vítima de acidente de trânsito ocorrido, em **24/12/2017**, tudo conforme se depreendem da cópia do Registro de Ocorrência Policial anexada a peça inicial e documentos do Hospital.

Por ocasião do acidente, o autor sofreu várias lesões que o deixou com DEBILIDADE PERMANENTE, devido à politrauma com escoriações por todo corpo, conforme consta do Laudo Médico anexo, o que o torna beneficiário do seguro denominado (DPVAT).

Nos meses subsequentes ao acidente iniciou-se o enorme sofrimento da parte autora, sempre com a esperança de recuperar-se daquela sequela, haja vista o fato de que, para uma pessoa até então saudável, ter de permanecer com restrição na mobilidade e normalidade.

Ressalta-se que foi requerido administrativamente a liberação da integralidade do valor da indenização do Seguro DPVAT por invalidez Permanente, **porém o mesmo não recebeu qualquer valor.**

Assim, não restou alternativa à demandante, senão pleitear a justa indenização a ela devida, no que tange ao seguro obrigatório DPVAT, em razão da invalidez permanente que ora lhe acobertara, em total consonância à Lei n°. 1.482/2007.

Munida da documentação necessária, vem pleitear da empresa promovida, por ser integrante do consórcio de seguradoras que operam o seguro DPVAT, o pagamento da da indenização de **ATÉ o valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**

Desta forma, recorre o Promovente ao Poder judiciário, para receber a quantia que tem direito a indenização securitária de DPVAT, por ser de inteira e merecida justiça.

DO DIREITO:

DA LEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM:

O seguro de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres – DPVAT, conhecido popularmente como SEGURO OBRIGATÓRIO, tem a finalidade de socorrer as vítimas de acidentes de trânsito em todo território nacional, não importando de quem seja a culpa.

No caso em comento, é direito do promovente perceber uma indenização por danos pessoais, ante a sua debilidade permanente decorrente de acidente automobilístico.

Vale a pena destacar, que a legitimidade ativa da autora na presente demanda é cristalina. Neste sentido, dúvidas não há, ante a dicção legal do art. 4º da Lei nº 6.194/74, in verbis:

"**A indenização no caso de morte será paga, na constância do casamento, ao cônjuge sobrevivente; na sua falta, aos herdeiros legais. Nos demais casos, o pagamento será feito diretamente à vítima na forma que dispuser o Conselho Nacional de Seguros Privados**". (GRIFO NOSSO)

DA LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM:

O art. 7º da Lei 6.194/74, por seu turno, determina que, em se tratando do seguro denominado DPVAT, pelo fato de existir um consórcio, obrigatoriamente, constituído por todas as seguradoras que realizam operações referentes a seguro, qualquer seguradora conveniada ao referido consórcio será parte legítima para figurar no pólo passivo da demanda que vise o percebimento

de indenização relativa ao seguro obrigatório.

A própria lei, assim como a doutrina e jurisprudência dominantes entendem que qualquer seguradora que faça parte do complexo da FENASEG constitui-se em parte legítima para pagamento do seguro obrigatório, dentre elas a **MAPFREVERA CRUZ SEGURADORA S/A**.

Neste diapasão, alinha-se adiante o seguinte julgado, in litteris:

"**APELAÇÃO CÍVEL – COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) – LEGITIMIDADE – SEGURADORA – Qualquer seguradora autorizada a operar com o DPVAT é parte legítima para responder ação que vise o recebimento de seguro obrigatório de veículo, porquanto a lei faculta ao beneficiário acionar aquela que melhor lhe aprouver, conforme Resolução 6/86, do Conselho Nacional de Seguros Privados**". (TAMG – AP 0350628-9 – Uberlândia – 1ª C. Cív. – Rel. Juiz Silas Vieira – J. 18.12.2001) (destaque nosso)

Quanto à legitimidade passiva, mostra-se incontroversa qualquer sombra de dúvida, de sorte que qualquer seguradora que atue no complexo da FENASEG, poderá compor o polo passivo da demanda, como instituição obrigada a compor e efetuar o pagamento do seguro obrigatório em questão.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO:

Anota o art. 5º e art. 7º, ambos da Lei nº 6.194/74 que o pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, bem como reforçado pela Súmula 257 do STJ, Vejamos:

"**O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado**". (grifo nosso)

"**A indenização por pessoa vitimada por veículo não identificado, com seguradora não identificada, seguro não realizado ou vencido, será paga nos mesmos valores, condições e prazos dos demais casos por um consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as sociedades seguradoras que operem no seguro objeto desta lei**". (destaque nosso).

"STJ. SÚMULA 257: A falta de pagamento do prêmio do seguro obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) não é motivo para a recusa do pagamento da indenização".

Assim, não há que se fazer qualquer prova relativa ao pagamento do prêmio do seguro obrigatório, bastando, apenas, a prova da existência do fato e suas consequências danosas.

Éinconteste, portanto, a concepção atual da doutrina e jurisprudência no sentido de tão somente exigir a prova do fato e suas consequências danosas, nada mais sendo necessário, inclusive o pagamento do prêmio.

DA DESNECESSIDADE DE PRÉVIO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:

A Lei n. 6.194/74, que institui o Seguro Obrigatório, alterada pela Lei n. 8.441/92, em seu conteúdo normativo não estabelece a necessidade de esgotamento da esfera administrativa, a fim de pleitear o recebimento do seguro, assim como não exige a negativa por parte das seguradoras que integram o sistema para tal fim. Tal assertiva é confirmada, uma vez que esses comandos legais já foram devidamente recepcionados pela norma constitucional vigente, estando

em harmonia com os direitos e garantias fundamentais, tais como os princípios da legalidade, inafastabilidade e indeclinabilidade da prestação jurisdicional.

DA FACULDADE DO AUTOR PARA O FORO COMPETENTE EM AJUIZAR A PRESENTE DEMANDA:

De acordo com a recente decisão do E. STJ no Recurso Especial n° REsp 1357813 / RJ (2012/0262596-6), a parte Autora tem a faculdade de propor ação no foro do seu próprio domicilio, no foro do local do acidente ou, ainda, **no foro do domicilio do réu**. Assim, vejamos a sua redação:

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. ART. 543-C DO CPC. AÇÃO DE COBRANÇA. ACIDENTE DE VEÍCULOS. SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES - DPVAT. DEMANDA DE NATUREZA PESSOAL. FACULDADE DO AUTOR NA ESCOLHA DO FORO PARA AJUIZAMENTO DA AÇÃO. FORO DO DOMICÍLIO DO RÉU. ART. 94, CAPUT, DO CPC. LOCAL DO ACIDENTE OU DE SEU DOMICÍLIO. ART. 100, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC.
1. Para fins do art. 543-C do CPC: Em ação de cobrança objetivando indenização decorrente de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT, **constitui faculdade do autor escolher entre os seguintes foros para ajuizamento da ação: o do local do acidente ou o do seu domicílio** (parágrafo único do art. 100 do Código de Processo Civil); bem como, ainda, o do domicílio do réu (art. 94 do mesmo Diploma). 2. No caso concreto, recurso especial provido. (REsp 1357813/RJ, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 11/09/2013, DJe 24/09/2013) **(grifo nosso).**

Portanto, o foro de domicilio do réu é plenamente competente para apreciar e julgar o feito nas ações relativas de cobrança de seguro Dpvat.

DA NOMEAÇÃO DO PERITO JUDICIAL – INSTRUÇÃO NORMATIVA 5/2015A

Requer a nomeação do perito judicial, em virtude da instrução normativa 5/2015, que firma o convenio do TJPE junto a seguradora ré com a finalidade de percentualizar a debilidade da parte autora, de acordo com a tabela anexa a lei, uma vez que os órgãos responsáveis por perícias acidentárias públicos (IML) não possuem estrutura suficiente para atender ao pleito

DOS PEDIDOS:
1 **Seja deferida a preliminar, visto não ter interesse na audiência de conciliação,** com base do art. 319, inciso VII; visto que a parte demandada não apresenta proposta para acordo, sem antes a perícia judicial;;
2. A citação da promovida por carta Citatória, de acordo com o disposto no art. 246 do NCPC, para querendo contestar a presente ação, no prazo legal, sob pena de revelia.
3. Os benefícios da Justiça Gratuita, por ser a parte Autora pobre na forma da Lei, não tendo condições de arcar com as despesas Processuais, sem prejuízo do sustento próprio e de seus familiares.
4. Requer que seja nomeado perito judicial para realização de perícia, com o fim de graduar a debilidade da parte autora, de acordo com a instrução normativa de n. 5/2015, que firma convênio para realização de perícias para estes fins;

5. A procedência da presente demanda, para o fim de condenar a requerida ao pagamento, no valor de ATÉ **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), refe**rente ao complemento do seguro Obrigatório DPVAT, em face da invalidez sofrida pelo Autor, ou SUBSIDIARIAMENTE que seja avaliado o grau de invalidez do Autor, através da perícia médica, utilizando os reais percentuais

de invalidez para o cálculo da indenização devida ao mesmo, tudo nos conformes determinado pela tabela de invalidez implementada pela Lei nº. 11.945/2009.

6. Com base nas Súmulas 426 e 54 do STJ, que o valor da condenação seja acrescido de juros a partir da citação e da correção monetária retroativa a data do sinistro;

7. Seja a demandada condenada em honorários advocatícios em 20% sobre o valor da condenação, ou sendo irrisório o valor a ser percebido pelo Autor, seja arbitrado de acordo com o art. 85, §§ 1º e 2º do CPC, além das custas processuais e demais emolumentos;

8. Protesta por todos os meios de provas em direito admissíveis;
Dar-se-á a causa o valor de R$ R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), para efeito meramente fiscais.

Pede e espera deferimento.

Recife, 18 de Abril de 2020.

Ana Cristina Aleixo Pereira Santos
OAB-PE: 28.697
Carla Rocha Lemos
OAB-PE: 27.103D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

EC-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

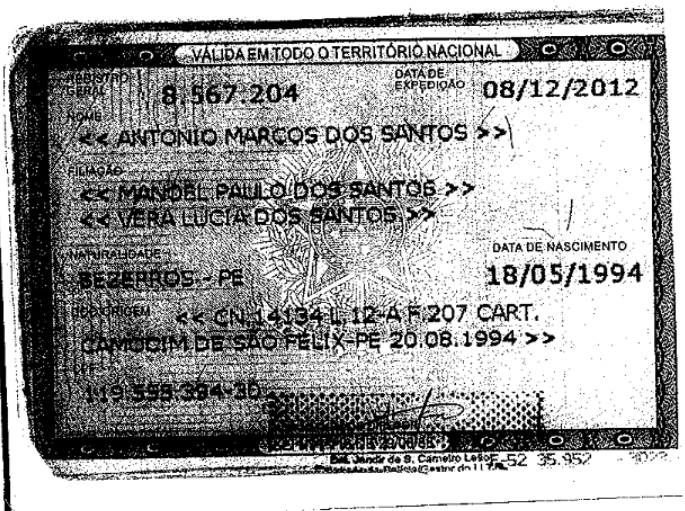
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.567.204

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/12/2012

NOME
<< ANTONIO MARCOS DOS SANTOS >>

FILIAÇÃO
<< MANOEL PAULO DOS SANTOS >>
<< VERA LUCIA DOS SANTOS >>

DATA DE NASCIMENTO 18/05/1994

NATURALIDADE
BEZERROS - PE

DOC ORIGEM << CN J 4134 L 12 A F 207 CART. CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE 20.08.1994 >>

CPF 119.555.394-30

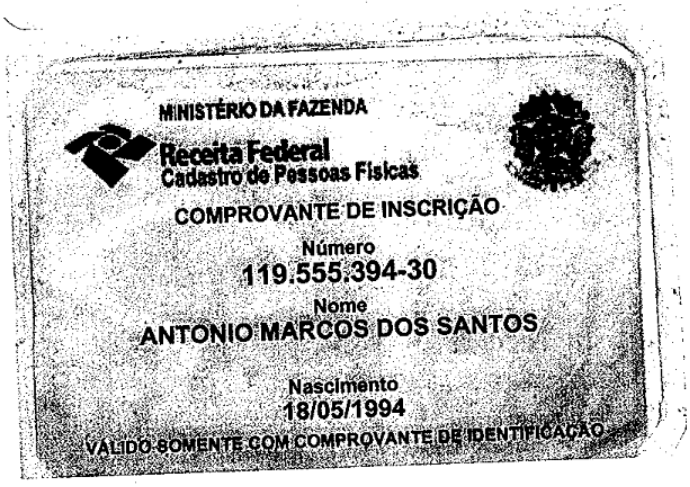
MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
119.555.394-30

Nome
ANTONIO MARCOS DOS SANTOS

Nascimento
18/05/1994

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Antônio Marcos dos Santos, brasileiro(a), estado civil solteiro, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 119 555 394 30 e portador da cédula de identidade nº 8 567 204, residente e domiciliado(a) na Dr. Agro Alves de Oliveira, nº 220, bairro de Centro, CEP 55665.000 na cidade de Camocim de São Felix / PE

OUTORGADA: ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/ PE 28.697,com escritório profissional à Rua Helena de Lemos, nº 330, Empresarial da Ilha, sala 102, Ilha do Retiro, Recife-PE. CEP: 50750-630 E-mail: anasantosadv1@gmail.com, onde recebe intimações e/ou notificações judiciais.

PODERES: Para promover defesa dos meus interesses judiciários, concedendo-lhes poderes incluídos nas clausulas "Ad Juditia" e "At Juditia Et Extra" (Art. 70 parágrafo 3° e 4° da Lei n° 4215, de 27/04/63), em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, em todas as fases do processo, podendo propor ação em Justiça Comum, desistir de ações, renunciar, interpor recursos, transigir, receber e dar quitação, retirar Alvará judicial de pagamento em nome do autor, do cartório judicial ou gabinetes em afins, firmar compromissos, usar de todos os recursos legais, por mais especiais que sejam, mesmo extraordinários, promover justificações, inquirir e contestar testemunhas, inclusive receber a citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido,representar em audiência, usando em suma, de todos os poderes permitidos em Direito, para que a sua defesa seja a mais ampla e cabal, inclusive substabelecer em Advogado de sua confiança, e quando lhe convier, com, ou sem reservas de poderes.

JUSTIÇA GRATUITA: Desejando obter os benefícios da *"Justiça Gratuita"*, declara, sob as penas da lei, que não possui recursos suficientes para custear qualquer demanda, sem prejuízo do sustento próprio e da família, pelo que, nos termos da Lei nº 1.060 de 05 de fevereiro de 1950, faz *jus* aos benefícios da gratuidade da Justiça.

CLÁUSULA DE ONEROSIDADE E DE RETENÇÃO JUDICIAL: Pelo exercício do mandato, compromete-se o outorgante a pagar ao advogado-outorgado, a título de honorários advocatícios, o valor correspondente a 30% (trinta por cento) de todo e qualquer valor econômico-financeiro que constitua acréscimo ao patrimônio jurídico da parte, obtido com o êxito da causa, na esfera administrativa ou judicial. Para tanto, desde já, autoriza a retenção judicial dos honorários ora pactuados. Compromete-se, ainda, a cumprir, além da presente cláusula de onerosidade do mandato, as demais disposições complementares contidas no contrato de honorários advocatícios celebrado em instrumento próprio.

Recife, 07 de 04 de 2020

Antonio marcos dos Santos
Ourtorgante

Assinado eletronicamente por: CARLA ROCHA LEMOS - 21/04/2020 22:57:08
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042122570878900000059845580
Número do documento: 20042122570878900000059845580

SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE — CAMOCIM DE SÃO FÉLIX GOVERNO MUNICIPAL

Unidade Mista Nossa Senhora do Bom Parto
Secretaria Municipal de Saúde

SAMU 192

Identificação

Médico Regulador	TARM	Operador de frota
Dra Nayara		Alan

Data	Hora	ID	Nº ocorrência	Unidade Móvel	Base da unidade
29.12.17	14:43	0130	01	US3	Camocim

Endereço da ocorrência: Rua Joaquim Narciso — Nº

Bairro: Coelce — Município: Camocim

Ponto de referência: Por trás do Cemitério / Em Via Publica

Nome da vítima: Antonio Marcos dos Santos — Idade: 22 — Sexo: M F

Solicitante / Fone — Cartão de saúde - SUS

Queixa: Acidente

Comunicação	Saída da base	Chegada no local	Saída do local	Chegada no destino	Saída do destino	Chegada na base
14:43	14:45	14:49	15:10	15:13	15:30	15:3[illegible]

☐ Transferência (senha): _____

Tipo de Agravo:
- ☐ Acidente Trânsito_____
- ☐ Pedestre
- ☒ Condutor do veículo
- ☐ Passageiro do veículo
- ☐ Agressão
- ☐ Clínico
- ☐ Desabamento / Soterramento
- ☐ Eletrocussão
- ☐ FAB
- ☐ FAF
- ☐ Gineco-obstétrico
- ☐ Lesões térmicas
- ☐ Pediátrico
- ☐ Psiquiátrico
- ☐ Quase Afogamento
- ☐ Queda_____Metro
- ☐ Queimadura
- ☐ Térmica
- ☐ Química
- ☐ Elétrica
- ☐ Outros

Antecedente:
- ☐ AIDS
- ☒ Alcoolismo
- ☐ Alergia
- ☐ AVC
- ☐ Cirurgias Realizadas
- ☐ Convulsões
- ☐ Diabetes
- ☐ Doença Cardíaca
- ☐ Doença Infecto contagiosa
- ☐ Doença Mental
- ☐ Doença Renal
- ☐ Drogadição
- ☐ Hipertensão Arterial
- ☐ Internamentos anteriores
- ☐ Medicamento_____
- ☐ Problemas Respiratórios
- ☐ Outros_____

Exame Clínico:
Principais sintomas / Queixas
- ☐ Agitação/agressividade
- ☐ Alergia
- ☐ Ausência de pulso
- ☐ Cianose
- ☐ Convulsão
- ☐ Diarréia
- ☐ Dificuldade Respiratória
- ☐ Dor Local
- ☐ Febre
- ☐ Inconsciente / Desmaio
- ☐ Palidez
- ☐ Sangramento
- ☐ Vômito
- ☐ Outros:_____

Início dos Sintomas: ☐ Menos de 1 hora ☐ 1 a 3 horas ☐ Mais de 4 horas ☐ Mais de 24 horas ☐ Não sabe

Dados Vitais:

Hora		PA	Pulso	FR	Temp. Axilar	Glicemia	Saturação O² %	Escala de Glasgow
Início:		120x80	75	22	-	98	99%	15
Fim:								

RESPIRAÇÃO:

Via Aérea:
- ☒ Livre
- ☐ Obstrução Parcial
- ☐ Total
- ☐ Corpo Estranho
- ☐ Bronco Aspiração
- ☐ Edema de Glote
- ☐ OBS

Respiração/Ventilação:
- ☒ Espontânea
- ☐ Parada Respiratória
- ☐ Assistida
- ☐ Ritmo irregular

Ausculta:
- ☐ Normal
- ☐ Roncos/sibilos
- ☐ Estertores
- ☐ Diminuição MV
- ☐ Ausência MV

Expansibilidade:
- ☐ Normal
- ☐ Superficial
- ☐ Regular
- ☐ Irregular

Achados: ☐ Crepitação ☐ Enfisema Subcutâneo ☐ Expectoração mucosa/purulenta ☐ Hemoptise ☒ Hálito Etílico Outros

CIRCULAÇÃO:

Pele:	☐ Cianose	☐ Fria	☐ Úmida	☒ Normal	☐ Palidez	☐ Quente	☐ Seca	☐ Outros
Edema:	☒ Ausente	☐ Palpebral	☐ M Inferiores	☐ Anasarca				
Perfusão:	☒ Normal	☐ Retardada	☐ Ausente					
Pulso:	☐ Regular	☐ Irregular	☐ Fino	☒ Cheio	☐ Ausente			
Ausculta:	☒ Normal	☐ Hipofonese	☐ Atrito Pericardio	☐ Arritmia	☐ Sopro			
ECG:	☐ Normal	☐ Alterado	☐ Não realizado					

Assinado eletronicamente por: CARLA ROCHA LEMOS - 21/04/2020 22:57:08
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042122570885600000059845579
Número do documento: 20042122570885600000059845579

Principais Lesões	Crânio	Face	Pescoço	Dorso	Tórax	Abdômen	Pelve	MS E	MS D	MI E	MI D
Amputação											
Contusão											
Escoriação											
Esmagamento											
Perfurante											
Contuso											
Frat. Fechada											
Frat. Aberta											
Laceração											
Luxação											
Queimadura %											

OBSERVAÇÕES:

Chegando no local e
vítima se encontra
sem cabelo, com
queimado, sem fratu
so escoriações, da
todo foi feito
protocolo de trau
e removido

Juliana
TÉC. DE ENF.
COREN-PE

EXAME NEUROLÓGICO:

- ☐ Agitação
- ☐ Sonolência
- ☐ Coma
- ☐ Confusão
- ☐ Convulsão
- ☐ Otorragia Direita
- ☐ Otorragia Esquerda
- ☐ Sinal Battle Direito
- ☐ Sinal Battle Esquedro
- ☐ Sinal de Guaxinin Direito
- ☐ Sinal de Guaxinin Esquerdo
- ☐ Rigidez de Nuca
- ☐ Afasia
- ☐ Miose Direita
- ☐ Miose Esquerda
- ☐ Midríase Direita
- ☐ Midríase Esquerda
- ☐ Paralisia
- ☐ Paresia
- ☐ Anestesia
- ☐ Parestesia
- ☐ Arreflexia
- ☐ Pupila reagente
- ☑ Pupila não reagente
- ☐ Outros:

SEGMENTO:

Pescoço:
- ☐ Desvio Traquéia
- ☑ Normal
- ☐ Turgência Jugular
- ☐ Enfisema Subcutâneo
- ☐ Outros:

Abdômen:
- ☐ Distensão ☐ Ascite
- ☐ Doloroso / Defesa
- ☐ Espienomegalia
- ☐ Hepatomegalia
- ☐ Irritação peritonsal
- ☑ Normal
- ☐ Outros:

Urogental:
- ☐ Anúria
- ☐ Giordano Direito
- ☐ Giordano Esquedo
- ☐ Hematúria
- ☐ Outros:

GINECO-OBSTÉTRICO:

☐ Abortamento ☐ Hemorragia vaginal ☐ Normal ___ semanas ☐ Outros:
☐ Trabalho de parto: ☐ 01 cont./10m ☐ 1-3 cont./10m ☐ 3- 5 cont./10m ☐ Bolsa rota ☐ Sangramento ☐ Nascimento
☐ Parto único ☐ Gemelar ☐ Líquido Meconial ☑ APGAR:_____

PROCEDIMENTOS:
- ☐ Desobstrução Vias Aéreas
- ☐ Entubação Nasot: aqueal
- ☐ Cânula Orofaringea
- ☐ Cricotirepidostomia
- ☐ Ventilação Mecanica Ambu.
- ☐ Respirador
- ☐ Inalação O2
- ☐ Toracocentose c/ Agulha Direita
- ☐ Toracocentose c/ agulha esquerda
- ☐ Drenagem Torácica Direita
- ☐ Drenagem Torácica Esquerda
- ☐ Massagem Cardíaca Externa
- ☐ Desfibrilação/Cardiovessão
- ☐ Controle Hemorragia
- ☐ Curativo
- ☑ Punção Venosa Periférica
- ☐ PunçãoVenosa Central
- ☐ Sonda Gástrica
- ☐ Sonda Vesical
- ☐ Sedação
- ☐ Imobilização Membros
- ☑ Colar Cervical
- ☐ Talas/Tração
- ☐ Entubação Orotraqueal
- ☐ Traqueostomia
- ☑ Monitoração Cardíaca / Oximetria
- ☐ Outros

Diagnósticos:_____

TERAPÊUTICA

Reposição volêmica	Volume	Medicações	Dose	Via	Horário
Ringer lactado					
Sol. fisiológico 0,9%	500 ml			EV	15:05
Sol. Glicosado 0,5%					
Outros					

Natália Farias de Brito
Médica
CREMEPE 25574
24 DEZ. 2017

DESTINO:

UNIDADE HOSPITALAR: UPA SBP

MUNICÍPIO: Camaragibe

INTERCORRÊNCIA:_____

Assinatura e carimbo do médico (unidade de destino)

HORA:_____

PERTENCES DO PACIENTE:

Descrição	Nome e função do receptor	Assinatura do receptor

EQUIPE:

Médico Regulador	Médico da viatura	Enfermeiro / Aux. / Téc. de Enferm.	Condutor
Dra Nayara	---	Juliana Gabriela TÉC. DE ENFERMAGEM COREN-PE 1209585	Robson

TERMO DE RECUSA:

Declaro para todos os fins que estou recusando o atendimento médico disponibilizado pelo SAMU REGIONAL AGRESTE, nesta oportunidade

RG ou CPF:_____/_____ Assinatura:_____

COD.: 148 - Gráfica Lima: (81) 3728-0305

Assinado eletronicamente por: CARLA ROCHA LEMOS - 21/04/2020 22:57:08
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042122570885600000059845579
Número do documento: 20042122570885600000059845579

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DO BOM PARTO

REGISTRO Nº: 44107
DATA 24 / 12 / 17
HORÁRIO: 15 H 15 MIN.

BOLETIM DE ATENDIMENTO MÉDICO / URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Profissional ACS:

Unidade de origem:

Nome do paciente: Cantonio Marcos dos Santos

Genitora: Vera Lucia dos Santos

Data nasc. 18 / 05 / 94 Idade: 23 a Sexo: (x) MASC. ( ) FEM. Cor:

Endereço: R. Cipo Calixto de Oliveira nº.: 220

Bairro: 8 de Março Ponto de referência:

Nome do acompanhate: ( ) Filho ( ) Outro

LOCAL DE OCORRÊNCIA:

TIPO DE OCORRÊNCIA: ( ) ACIDENTE DE TRÂNSITO ( ) AGRESSÃO ( ) OUTROS ( ) ACIDENTE DE TRABALHO ( ) SUICÍDIO

PACIENTE CHEGOU: ( ) ANDANDO ( ) AMBULÂNCIA ( ) AUTOMÓVEL ( ) OUTROS

PRESSÃO ARTERIAL: MAX. 120 MIN. 80 PESO: HGT=98 TEMP.: 37°C

QUEIXA PRINCIPAL: Peso 75, FR; 20 Glasgow 15 Pct alcoolizado vitima de acidente de moto (motociclista sem colisão em acidente de trânsito) Diz que estava usando capacete mas apresenta hematoma frontal

EXAME FÍSICO: Sem paresia, paralisia, perda de sensibilidade. Sem sinais de fratura.

HIPÓTESE DIAGNÓSTICA: Embriaguez alcoólica / Acidente de moto. CID:

EXAMES SOLICITADOS:

TRATAMENTO PROPOSTO:

CD: ① SG 5% 500ml + 01amp complexo B. (CORRER) RAPIDO).
② Dipirona 01amp + 10ml AD EV
③ Plasil 01amp IM.
④ Cetoprofeno 01amp IM

15:40h

ALTA

após as medicações.

Natalia Farias de Brito
Médica
CREMEPE 25574

24 DEZ. 2017

Jr. Emilio de Oliveira
Enfermeiro
COREN-PE 319435

ASSINATURA DO MÉDICO / CRM / CARIMBO

DESTINO DO PACIENTE:

( ) OBSERVAÇÃO CLÍNICA
( ) LIBERADO PARA RESIDÊNCIA COM MEDICAÇÃO PRESCRITA
( ) LIBERADO PARA RESIDÊNCIA COM MEDICAÇÃO APLICADA
( ) ÓBITO: _____ H _____ MIN.
( ) TRANSFERIDO PARA OUTRA UNIDADE
( ) INTERNAMENTO

ALTA HOSPITALAR

DATA ____/____/____ HORA: ____:____

ASSINATURA DO MÉDICO / CRM / CARIMBO

Assinado eletronicamente por: CARLA ROCHA LEMOS - 21/04/2020 22:57:08
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042122570885600000059845579
Número do documento: 20042122570885600000059845579

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 100ª CIRCUNSCRIÇÃO - CAMOCIM DE SÃO FELIX -
DP100ªCIRC DINTER1/14ªDESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. 18E0190000011

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **05/01/2018** às **14:56**

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposo (Consumado) que aconteceu no dia **24/12/2017** às **14:43**

Fato ocorrido no endereço: **MUNICIPIO DE CAMOCIM DE SAO FELIX, 1, POR TRAS DO CEMITERIO** - Bairro: **CENTRO** - **CAMOCIM DE SAO FELIX/PERNAMBUCO/BRASIL**
Local do Fato: **VIA PUBLICA**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

DESCONHECIDO (AUTOR \ AGENTE)
MACICLEIDE DE MELO SILVA (OUTRO)
ANTONIO MARCOS DOS SANTOS (VITIMA)

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO: (Usado na geração da ocorrência) , que estava em posse do(a) Sr(a): ANTONIO MARCOS DOS SANTOS

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

ANTONIO MARCOS DOS SANTOS (presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Mãe: **VERA LUCIA DOS SANTOS** Pai: **MANOEL PAULO DOS SANTOS** Data de Nascimento: **18/5/1994** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**
Residencial: **AV AFRO ALVES DE OLIVEIRA - CAMOCIM DE SAO FELIX/PERNAMBUCO/BRASIL** Próximo a: **MUNICIPIO DE CAMOCIM DE SAO FELIX, 220, BAIRRO NOVO - CEP: - Bairro: - CAMOCIM DE SAO FELIX/PERNAMBUCO/BRASIL**

DESCONHECIDO (não presente ao plantão) - Sexo: **Desconhecido** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**

MACICLEIDE DE MELO SILVA (não presente ao plantão) - Sexo: **Feminino** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

MOTOCICLETA (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): **MACICLEIDE DE MELO SILVA**, que estava em posse do(a) Sr(a): **ANTONIO MARCOS DOS SANTOS**
Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/HONDA/CG 125** Objeto apreendido: **Não**
Cor: **PRETA** - Quantidade: **(UNIDADE NÃO INFORMADA)**

Placa: **PES2800** (PERNAMBUCO/CAMOCIM DE SAO FELIX) Chassi: **9C2JC4110CR402272**
Ano Fabricação/Modelo: **2011/2012**

Assinado eletronicamente por: CARLA ROCHA LEMOS - 21/04/2020 22:57:08
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042122570885600000059845579
Número do documento: 20042122570885600000059845579

Complemento / Observação

A VITIMA PROCUROU ESTA DEPOL PARA NOTICIAR QUE CONDUZIA A REFERIDA MOTO, EMBRIAGADO CONFORME CONSTA NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DO SAMU E DO HOSPITAL, QUANDO COLIDIU EM UMA OUTRA MOTOCICLETA DESCONHECIDA, PERDENDO O CONTROLE DA MOTO, VINDO A CAIR AO CHÃO, QUE A VITIMA FOI SOCORRIDA PELO SAMU/CAMOCIM DE SÃO FELIX QUE ENCAMINHOU A VITIMA PARA A UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DO BOM PARTO/CAMOCIM DE SÃO FELIX, CONFORME REGISTRO DE ATENDIMENTO Nº 44401, ONDE TEVE O PRONTO ATENDIMENTO, SEM MAIS, FEZ CIENTE ESTA DEPOL.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

Antonio marcos dos Santos

ANTONIO MARCOS DOS SANTOS
(VITIMA)

B.O. registrado por: **JOSE LEONARDO BORBA DE LIMA** - Matrícula: **221711-2**

Polícia Civil PE
14ª USPC
100º Circunscrição

05/01/2018

Assinado eletronicamente por: CARLA ROCHA LEMOS - 21/04/2020 22:57:08
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042122570885600000059845579
Número do documento: 20042122570885600000059845579

Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Saúde

UPA 24h
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

GESTÃO IMIP HOSPITALAR

ANAMNESE

Paciente: **ANTONIO MARCOS DOS SANTOS**
Data Nascimento: 18/05/1994 Idade: 23 Anos, 7 Meses e 7 Dias
Sexo: Masculino

Atendimento: 01064883
Prontuário: 00433740
Senha N.º: **0066**

Data e Hora:25/12/201712:49h

CLASSIFICAÇÃO:
Queixa Principal:PACIENTE REFERE QUEDA DE MOTO ONTEM, APRESNETANDO ESCORIAÇÕES POR TODO CORPO, COM DOR EM MSE, MIE, E FACE, REFERE VOMITOS
Alergia:
Observação:
DESCONHECE ALERGIA
NEGA DM + HAS
DOC: SUS

AFERIÇÃO:
Peso:
Altura:
Temperatura:
P.A Sistólica: PAS: 98 MMHG
P.A Diastólica:PAD: 82 MMHG
Freq. Cardiaca:
Freq. Respiratória: FR: 16 BPM
HGT:

QPD / HDA:
PACIENTE COM HISTORIA DE QUEDA DE MOTO ONTEM APRESENTANDO ESCORIAÇOES POR TODO CORPO COM DOR EM MSE, MIE E FACE. REFERE VOMITOS ONTEM.

Exame Físico:
ALERTA, ORIENTADO, AFEBRIL, HIDRATADO, EUPNEICO, NORMOCORADO. ACV: RCR 2T BNF S/S. AR: MV+ EM AHT S/RA. ABDOME: FLACIDO, INDOLOR, RHA(+). EXT: SEM EDEMAS, PULSOS(+) SIMETRICOS. SN: GLASGOW 15, SEM DEFICIT FOCAL, PUPILAS ISOCORICAS, FOTORREAGENTES.

Exames complementares:

HD:
ESCORIAÇOES POR TODO CORPO

Conduta:
SINTOMATICOS

Evolução:

Dr. Alex Ricart
Médico
CRM-PE 25808

Ass. do Médico
Dr(a): **ALEX RICART ANDRADE DE OLIVEIRA**
CRM - 25808

Av. José Marques Fontes, S/N
Bairro: Indianopolis - Cidade: Caruaru/PE - CEP.: 55026-530

Assinado eletronicamente por: CARLA ROCHA LEMOS - 21/04/2020 22:57:08
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042122570885600000059845579
Número do documento: 20042122570885600000059845579

SINISTRO 3180556682 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA ANTONIO MARCOS DOS SANTOS
COBERTURA Invalidez
PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Comprev Previdência S/A-Filial Recife-PE
BENEFICIÁRIO ANTONIO MARCOS DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 11955539430

Posição em 07-04-2020 16:51:00

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi negado, conforme carta enviada para o beneficiário.

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
06/12/2018	PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO	

Assinado eletronicamente por: CARLA ROCHA LEMOS - 21/04/2020 22:57:08
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042122570897100000059845578
Número do documento: 20042122570897100000059845578

Pedro Marques
Ortopedia e Traumatologia

CRM 8694

Paciente ANTONIO MANOS DOS SANTOS, (Nome do médico)
de acidente de motocicleta em 24/12/2017 Segundo
do B.O de Nº 18E0190000011

Sofreu Extenso Ferimento no Occipital Esq.
foi tratado com limpeza + debridamento + Sutura + cicatrizes.

O mesmo evolui com Sequelas:

- Deformidade cicatricial (CICATRIZ NO occipital.)
- Limitação dos movimentos ativos de Rotação do ombro

Atb Fisioterapia Ambulatorial Especifica

Dr. Pedro Marques
Ortopedia e Traumatologia
CREMEPE 8694
CPF: 172.878.334-04

03/09/18

Assinado eletronicamente por: CARLA ROCHA LEMOS - 21/04/2020 22:57:09
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042122570902000000059845577
Número do documento: 20042122570902000000059845577

DECLARAÇAO DE POBREZA

EU, Antônio Marcos dos Santos,

brasileiro(a), estado civil solteiro, profissão agricultor. Inscrito no CPF/MF sob o nº 119 555 394 30, e portador da cédula de identidade nº 8 567 204, residente e domiciliado(a) Av Ayrton Alves de Oliveira, nº 210, bairro Centro, CEP 55665-000 na cidade de Camocim de São Felix / PE.

Declaro sob as penas da lei, para os fins de concessão da Justiça Gratuita, que não tenho condições de arcar com as custas e despesas processuais,sem sacrifício do meu sustento de minha família, de acordo com os termos da Lei nº 1.060/1950.

Recife, 07 de 04 ,de 2020.

NOME: Antonio marcos dos Santos

Assinado eletronicamente por: CARLA ROCHA LEMOS - 21/04/2020 22:57:09
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042122570907200000059845576
Número do documento: 20042122570907200000059845576

compesa

AVENIDA CRUZ CABUGA - NUM. 1387 - SANTO AMARO RECIFE PE
CEP: 50040-000. Fone: (081) 0800 081 0195
Inscrição Estadual: 18.1.001.0014398-2
CNPJ: 09.769.035/0001-64
Qualidade da Água: www.compesa.com.br

Nº Documento: 2020025279232 **Escritório:** CAMOCIM DE SAO FELIX

FATURA MENSAL DE ÁGUA E ESGOTO

DADOS DO CLIENTE
ANTONIO MARCOS DOS SANTOS
AV AFRO ALVES DE OLIVEIRA, N. 00220 - CENTRO CAMOCIM DE SAO FELIX PE 55665-000
INSCRIÇÃO: 035.820.105.0005.165 **GRUPO:** 7 **OPÇÃO DÉB. AUTOMÁTICO:** 00527923.2

MATRÍCULA: 00527923.2 02/2020-2

RESPONSÁVEL ENDEREÇO PARA ENTREGA

SITUAÇÃO ÁGUA	SITUAÇÃO ESGOTO	QUANTIDADE DE ECONOMIAS			
		RESIDENCIAL	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICO
LIGADO	POTENCIAL	1			

HIDRÔMETRO	DATA LEIT. ANTERIOR	DATA LEIT. ATUAL	TIPO DE CONSUMO(A/E)
A12U136071	28/01/2020	28/02/2020	MEDIA HD /

ÁGUA
LEIT. ANT.: 736 CONSUMO: 7
LEIT. ATUAL: 746 TAXA MINIMA
LEIT. FAT.: 746 ANORMALIDADE DE LEITURA

ESGOTO
LEIT. ANT.: VOLUME: 0
LEIT. ATUAL:
LEIT. FAT.:

HISTÓRICO DE CONSUMO

REFERÊNCIA/CONSUMO		
01/2020	6/	A E
12/2019	11/	A E
11/2019	5/	A E
10/2019	5/	A E
09/2019	11/	A E
08/2019	3/	A E
MÉDIA	6/ 0	A E

PARÂMETROS	NÚMEROS DE AMOSTRAS		
	EXIG. PELA PORT. MS 2.914/11	ANÁLISES REALIZADAS	ATENDEM A LEGISLAÇÃO
TURBIDEZ	23	23	23
COR APARENTE	23	23	19
CLORO RESIDUAL	23	23	23
COLIFORMES TOTAIS	23	23	23
E.Coli	23	23	23

OBSERVAÇÕES: (1)COLIFORMES TOTAIS AUSENCIA EM 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS.
(2)OS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO RESIDUAL SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DA ÁGUA.
(3)OS PARÂMETROS COR E TURBIDEZ SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA ÁGUA.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS		CONSUMO POR FAIXA	VALOR R$
AGUA			
RESIDENCIAL 001 UNIDADE			
CONSUMO DE AGUA		7 M3	44,08
MULTA P/IMPONTUALIDADE	01/2020		0,97
JUROS DE MORA	11/2019		0,76
DOACAO AO PRO-CRIANCA	02/2020		2,50

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL (%)	VALOR DO IMPOSTO
PIS	44,08	1,65	0,73
COFINS	44,08	7,60	3,35

VENCIMENTO: 15/03/2020 TOTAL A PAGAR: 48,31

IDENTIFICAMOS A EXISTENCIA DE 1 FATURA(S) PENDENTES, NO TOTAL DE R$ 48.31. REGULARIZE SEU DEBITO E EVITE A NEGA- TIVACAO E SUSPENSAO DO FORNECIMENTO DE AGUA.

Emitido por: INTERNET Emitido em: 16/04/2020

compesa
ATENDIMENTO: 0800-0810195
VAZAMENTOS: 0800-0810185

Arpe Agência de Regulação de Pernambuco
0800-2813844

MATRÍCULA: 00527923.2 02/2020-2

VENCIMENTO: 15/03/2020 TOTAL A PAGAR: 48,31

CÓDIGO DE BARRAS VIA COMPESA

82830000000-7 48310018035-1 00527923201-3 02202020003-0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 1ª Vara Cível da Capital
AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:( )

Processo nº **0019968-81.2020.8.17.2001**
AUTOR: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS
RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

1) Defiro o pedido de justiça gratuita.

2) CITE - SE para responder a ação no prazo legal na forma do art. 336 do CPC e as advertências do art. 344, contando-se o prazo da juntada aos autos do aviso de recebimento se for pelo correio ou do mandado cumprido se por oficial de justiça (art. 231).

3) No caso, é imprescindível a realização de perícia para aferir o grau de debilidade da parte autora. Sendo assim, nomeio, para tanto, o perito Dr. Eduardo José Lima de Carvalho, CRM-PE 14803, fone: 81. 99922-6603, que pode ser contactado por meio do *e-mail* eduardo@ecarvalhoconsultoria.com.br, cujo endereço é de conhecimento da secretaria, ficando os honorários periciais no valor de R$ 300,00 pela Seguradora Líder, conforme Convênio nº 014/2017 –TJPE celebrado entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco e a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, a serem pagos após sua realização, competindo à parte autora comparecer diligentemente na data programada para oportunizar a realização desse ato.

Intime-se e cumpra-se.

RECIFE, 22 de abril de 2020

Juiz(a) de Direito

Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU
AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 1ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0019968-81.2020.8.17.2001
AUTOR: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 1ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor da Decisão de ID 60945440, conforme segue transcrito abaixo:

" DESPACHO 1) Defiro o pedido de justiça gratuita. 2) CITE - SE para responder a ação no prazo legal na forma do art. 336 do CPC e as advertências do art. 344, contando-se o prazo da juntada aos autos do aviso de recebimento se for pelo correio ou do mandado cumprido se por oficial de justiça (art. 231). 3) No caso, é imprescindível a realização de perícia para aferir o grau de debilidade da parte autora. Sendo assim, nomeio, para tanto, ***o perito Dr. Eduardo José Lima de Carvalho****, CRM-PE 14803, fone: 81. 99922-6603, que pode ser contactado por meio do e-mail eduardo@ecarvalhoconsultoria.com.br, cujo endereço é de conhecimento da secretaria, ficando os honorários periciais no valor de R$ 300,00 pela Seguradora Líder, conforme Convênio nº 014/2017 –TJPE celebrado entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco e a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, a serem pagos após sua realização, competindo à parte autora comparecer diligentemente na data programada para oportunizar a realização desse ato. Intime-se e cumpra-se. RECIFE, 22 de abril de 2020 Juiz(a) de Direito"*

RECIFE, 6 de maio de 2020.

GRISSA ALCANTARA SABIA
Diretoria Cível do 1º Grau